d) Coordenar e acompanhar os processos de auto-avaliação e avaliação externa, designadamente os processos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

e) Coordenar os processos de criação e reestruturação de cursos de 1.º e 2.º ciclo;

f) Coordenar, monitorizar e acompanhar a elaboração e a concretização do Plano Estratégico.

g) Coordenar a elaboração do Manual da Qualidade, e acompanhar a sua execução e revisão contínua;

h) Coordenar, monitorizar e acompanhar a implementação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPCA;

i) Coordenar a política editorial do IPCA, designadamente autorização para edição de livros, sebentas e outro material de apoio;

j) Coordenar a elaboração e avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilidades;

k) Criar um modelo de Balanced Scorecard (BSC) do IPCA, tendo por base uma carteira de indicadores de desempenho.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos praticados nas matérias supra delegadas.

11 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205372303

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 1166/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 17 de Novembro de 2011, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior na área de apoio aos órgãos de gestão para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: recolha e análise de informação; elaboração de relatórios, informações e demais documentação; apoio a reuniões; divulgação institucional e assessoria de imprensa; organização da comunicação e agenda, de dossiers e do arquivo de documentação; gestão documental; gestão administrativa de projectos comunitários e de projectos de cooperação e mobilidade internacional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência Profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura adequada às funções a desempenhar, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os métodos de selecção obrigatório a utilizar serão a prova de conhecimentos (*PC*) e a avaliação psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*).

15 — Método de selecção facultativo ou complementar nos termos do artigo. 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril: Em ambos os casos será aplicado o método facultativo entrevista profissional de selecção (*EPS*) — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (*AC*) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (*HA*), Formação Profissional (*FP*), Experiência Profissional (*EP*), e Avaliação do Desempenho (*AD*), tendo em conta os respectivos factores de ponderação e será traduzida na fórmula:

$$AC = 0{,}20\ (HA) + 0{,}20\ (FP) + 0{,}50\ (EP) + 0{,}10\ (AD)$$

16.4 — A entrevista de avaliação de competências (*EAC*) é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (*OF*) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$

ou

$$\mathrm{OF} = AC \times 40\ \% + EAC \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos directamente relacionados com as exigências da função.

18.2 — Legislação de suporte:

a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de Setembro;

b) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro;

c) Estatutos das Unidades Orgânicas do IPC, homologados pelos Despachos n.os 11719/2009, 16100/2009, 16101/2009, 18158/2009, 19720/2009 e 19780/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 93, de 14 de Maio, 134, de 14 de Julho, 150, de 5 de Agosto, 166, de 27 de Agosto, e 167, de 28 de Agosto;

d) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto (que a república), e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto;

e) Graus académicos e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho (que o república), e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro;

f) Código do Procedimento Administrativo;

g) Regulamentos do programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (LLP) ERASMUS — Mobilidade de Alunos Missão de Estudos e Estágios, Mobilidade de Docentes em Missão de Ensino e Mobilidade de Staff em Missão de Formação (disponíveis em www.ipc.pt).

19 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — Após a aplicação dos métodos de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

29 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

30 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Filipe Mateus dos Reis, Administrador do IPC

1.º Vogal Efectivo: Sandra Isabel Gonçalves do Amaral Simões, Secretária do ISEC

2.º Vogal Efectivo: Ana Paula das Neves Gomes, técnica superior da ESEC

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DGRHA dos SP

2.º Vogal Suplente: Carla Durana Monteiro Xambre, Chefe de Divisão do DGA dos SP

31 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica dos Serviços da Presidência do Instituto

Politécnico de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

18 de Novembro de 2011. — O Vice-Presidente do IPC, *João Benjamim Rodrigues Pereira.*

205373098

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 16036/2011

Por despacho de 02 de Setembro de 2011 do Presidente em Exercício do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, deste Instituto:

Cristiano José de Almeida Mourato, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012;
David João Geraldes Camocho, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012;
Francisco José Martins Lança, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012;
Sandra Cristina Fonseca Bento Ramos, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012;

2 de Setembro de 2011. — O Presidente, em exercício do IPL, *José Manuel Silva*.

205372993

Despacho (extracto) n.º 16037/2011

Por despacho de 08 de Setembro de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, na ausência do Senhor Presidente e no uso de competência delegada, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, deste Instituto:

Pedro Telmo Cardoso Vaz Ribeiro, Monitor, em regime de tempo parcial 60 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011;
Sara Diniz Vaz Rodrigues, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 31 de Julho de 2012;
Vítor Rafael Roriz de Oliveira, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, pelo período de 19 de Setembro de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012;

8 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

205373146

Despacho (extracto) n.º 16038/2011

Por despacho de 03 de Novembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, deste Instituto:

Catarina Pereira Leitão, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, pelo período de 03 de Novembro de 2011 a 31 de Julho de 2012.

3 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

205373819

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 16039/2011

Por despacho do Presidente do, I. P.P., de 16.11.2011, se publicita o regulamento para a atribuição da Medalha de Ouro por Mérito do Instituto Politécnico de Portalegre

Considerando:
1 — A necessidade de regulamentar a distinção de personalidades por mérito;
2 — Que o Conselho Académico emitiu parecer favorável às normas para o efeito, no uso da competência atribuída pelos Estatutos do IPP na alínea *n*) do artigo 29.º, na sua reunião do passado dia 11 de Outubro;
3 — Os Conselhos Técnico-Científicos, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 37.º, também dos Estatutos do IPP, foram ouvidos,
Determino, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do IPP, que:

a) Seja aprovado o regulamento da Medalha de Ouro por Mérito do IPP;
b) Seja divulgado no *Diário da República* e no site do Instituto;

Deste despacho seja dado conhecimento ao Administrador do IPP, aos Directores e aos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos da Escolas integradas no IPP

16 de Novembro de 2011. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

Medalha de Ouro por Mérito do Instituto Politécnico de Portalegre

Regulamento

Artigo 1.º

Objectivos da Medalha

O Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) concede a medalha de oura qual visa galardoar personalidades de elevado mérito.

Artigo 2.º

Âmbito pessoal da medalha

A medalha distingue, por mérito, personalidades nacionais ou estrangeiras que se tenham distinguido no exercício de cargos públicos ou privados de grande relevo ou no mundo das artes, da cultura ou do desporto.

Artigo 3.º

Número de medalhas a atribuir

A medalha é atribuída apenas uma única vez à mesma personalidade.

Artigo 4.º

Atribuição da medalha

A atribuição da medalha, por mérito, é da competência do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, com o parecer favorável do Conselho Académico, e constitui um acto discricionário exclusivamente fundamentado no currículo académico, científico e profissional da personalidade distinguida.

Artigo 5.º

Entrega da medalha

1 — A cerimónia de entrega da medalha dar-se-á em sessão solene no Dia do IPP, sendo admitido ao homenageado fazer-se representar.
2 — Os actos de atribuição da medalha de ouro serão certificados por Diploma, registados em livro próprio e publicados no site e no jornal oficial do Instituto.

Artigo 6.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPP.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua aprovação.

205373438